

PROJETO BÁSICO

PROCESSO SEI 17.0.000033026-4

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico foi motivado pelo interesse da Administração na realização de concurso público para os cargos listados no Anexo I deste Projeto, conforme autorização do Tribunal Pleno durante a 2ª Sessão Ordinária Administrativa ocorrida em 15/2/2018.

2. DO OBJETO

Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para o preenchimento de vagas existentes, e que vierem a vagar durante a vigência do certame, nos cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador e Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), conforme Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- 3.2 O parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, condiciona que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade.
- 3.3 Para a realização de concurso público, a contratação de entidade promotora especializada tem sido uma prática adotada por órgãos públicos, sendo justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas entidades prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.
- 3.4 Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processos licitatórios, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Por outro lado, a Lei nº 8.666/93, prevê situações em que a licitação é inexigível ou dispensável para o atendimento do interesse público.
- 3.5 Quanto à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93, esta ocorre quando há inviabilidade de competição. Para serviços que se pretende

contratar, há viabilidade de competição, pois existem empresas promotoras de concursos públicos capazes de realizar o concurso na localidade descrita neste Projeto Básico.

- 3.6 Destaca-se, entretanto, que a contratação direta de instituição detentora de experiência e boa reputação profissional na organização e realização de concursos públicos promove o alcance e a satisfação do interesse público, que se sobrepõem ao risco maior inerente a qualquer procedimento licitatório.
- 3.7 A proposta de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com larga experiência na atividade, não é propriamente uma novidade na praxe administrativa no serviço público. Uma breve análise comparativa demonstra que o Supremo Tribunal Federal - STF, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, Tribunal de Contas da União - TCU e o Superior Tribunal de Justiça – STJ optaram pela solução alvitada.
- 3.8 A contratação direta para a realização de concurso público, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, tem sido reconhecida pela jurisprudência pátria. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Ação Popular. Dispensa de Licitação na contratação de instituição nacional. Legitimidade. Litigância de má-fé. Não caracterização.

(...)

2 – Inexistência de ofensa ao disposto no art.24, XIII, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos, que se dedica ao ensino, e de reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CespeUnB – Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, O Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Público do Trabalho, o Senado, o Ministério Público do Estado do Pernambuco, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido.

(...)

6 – Apelação provida em parte. Remessa não provida (Processo AC 1998.01.00.084552-3/ DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador Terceira Turma Suplementar; DJ 30/10/03).

- 3.9 Ademais, esse formato possui suporte no entendimento do TCU que, inclusive, sumulou a matéria da seguinte forma: *“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse*

objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula 287 do TCU).

3.10 Em vistas das considerações precedentes, consigna-se que a contratação deverá estar fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4. DOS LOCAIS DE PROVA

As provas serão realizadas nos municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi, todos do Estado do Tocantins.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o concurso público deverão ser feitas no *site* da empresa contratada.

6. DOS CARGOS

6.1 Os cargos objeto do certame são os constantes do Anexo I.

6.2 Poderão ser incluídos novos cargos a depender de possíveis vacâncias que ocorrerem até a publicação do Edital.

6.3 Do total de vagas dispostas no Anexo I, deverá ser destinado o percentual de 5% para os candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3.1 A reserva dos quantitativos acima deverá ser proporcional ao quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos.

6.4 Do total de vagas dispostas no Anexo I, deverá ser destinado o percentual de 20% (vinte por cento) para os negros, em conformidade com o art. 2º da Resolução CNJ 203, de 23 de junho de 2015.

6.4.1 A reserva de vagas de que trata o item 6.4 será aplicada aos cargos em que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.4.2 A reserva dos quantitativos acima deverá ser proporcional ao quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos.

6.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7. DOS VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO	TOTAL
-------	--------	--------	------------	--------------------------------------	------------------------------------	-------

Oficial de Justiça Avaliador	A	1	9.135,62	2.740,69	1.827,12	13.703,43
Analista Judiciário	A	1	9.135,62	2.740,69	0,00	11.876,31
Técnico Judiciário	A	1	5.456,73	1.637,01	0,00	7.093,74

8. DO CERTAME

- 8.1 O certame será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2 Para os cargos de Oficial de Justiça Avaliador e Analista Judiciário, serão realizadas provas objetivas (questões divididas em conhecimentos básicos e específicos, em quantidade a ser definida entre as partes) e discursivas (conhecimentos específicos aplicados).
- 8.3 Para os cargos de Técnico Judiciário, serão realizadas provas objetivas (questões divididas em conhecimentos básicos e específicos, em quantidade a ser definida entre as partes) e redação com tema único para todas as áreas de atuação.
- 8.4 O TJTO pretende publicar, em junho de 2018, o Edital em que serão contemplados os cargos listados no Anexo I, realizando um certame único, em outubro de 2018, para todos os cargos constantes no referido Anexo.
- 8.5 As provas serão aplicadas em horários distintos para os cargos de Nível Superior (Analista Judiciário e Oficial de Justiça Avaliador) e Nível Médio (Técnico Judiciário), de forma a permitir a participação de um mesmo candidato em ambos os processos seletivos.
- 8.6 O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Comissão de Seleção e Treinamento do TJTO.
- 8.7 A lotação dos aprovados no certame aqui elaborado, obedecerá ao disposto na Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar como qualificação técnica:

- de que a organizadora detém experiência anterior na aplicação de provas objetivas, práticas e discursivas em concursos públicos nos últimos dois anos, mediante atestado de qualificação técnica;
- de segurança referente à elaboração, à impressão, ao transporte, à aplicação, à correção e à guarda das provas;
- da certificação de segurança do site na internet.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As instituições convidadas e que tenham interesse na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão apresentar proposta, conforme item 8.4, contendo as seguintes informações:

- a) valor global dos serviços;
- b) estimativa dos valores por etapas da execução do certame;
- c) planilha de custos detalhada;
- d) explicação sobre o cenário utilizado para a construção da proposta, tais como número de inscritos, custo por candidato, atratividade do certame e outros;
- e) detalhamento de todos os mecanismos e procedimentos utilizados para garantir a segurança do certame e a não ocorrência de fraudes.

10.2 A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, à Central de Compras da Diretoria Administrativa do TJTO, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do envio das propostas, no endereço: Edifício Amaro Empresarial, quadra 103 norte, rua NO 11 com Avenida NS 1, Lote 2, CEP 77001-036, Palmas-TO, ou encaminhada através dos *e-mails*: compras@tjto.jus.br ou compras.tjto@uol.com.br

10.3 Posteriormente, a critério da Central de Compras, poderão ser agendadas entrevistas com as empresas que enviarem as propostas no prazo estabelecido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA a organização e a realização do concurso público para provimento dos cargos de Oficial de Justiça Avaliador, Analista Judiciário e Técnico Judiciário, conforme vagas constantes no Anexo I, e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público, bem como as seguintes obrigações:

- a) designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;
- b) realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Projeto Básico, cumprindo-se as normas legais incidentes;
- c) elaborar estimativa de cronograma de prestação de serviços e submetê-la à aprovação do CONTRATANTE, indicando os prazos para realização de todas as etapas concernentes ao concurso.
- d) dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
- e) dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por:
 - I. receber e apreciar, bem como responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, no prazo

- máximo de 5 dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;
- II. elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra este, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;
- f) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (*e-mail*), internet, correspondências, entre outros, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- g) elaborar minutas de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso;
- h) disponibilizar arquivos eletrônicos no formato e padrão necessário para devida publicação por parte da CONTRATANTE, em Diário da Justiça do Estado do Tocantins, de todos os editais referentes ao concurso de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros, após aprovação do CONTRATANTE, sem qualquer ônus a esta.
- i) publicar, em sua página na internet, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso;
- j) republicar, na forma dos subitens “h” e “i”, quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para sua realização;
- k) organizar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério de confidencialidade de sua constituição;
- l) manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;
- m) elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;
- n) garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- o) providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- p) selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

- q) disponibilizar, em sua página na internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
- r) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- s) coletar, durante as provas, as digitais dos candidatos e realizar, na iminência da posse, a contraprova das digitais coletadas;
- t) manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- u) receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
- v) enviar, semanalmente, ao CONTRATANTE, durante o período de inscrições, a relação dos candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados;
- w) responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto n. 5.296/2004) e da Súmula 377 do STJ;
- x) responsabilizar-se pela avaliação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros, mediante avaliação presencial, com filmagem de todos os candidatos, realizada por banca constituída por três membros especialmente designados para constatar tal condição, e pela apuração de eventuais denúncias de declarações falsas;
- y) corrigir as provas objetivas e as discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo definido no Anexo II;
- z) manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- aa) responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- bb) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- cc) adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;
- dd) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- ee) reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data a ser aprovada pelo CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;
- ff) analisar os pedidos de devolução de taxa de inscrição e encaminhar ao CONTRATANTE aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição;

- gg) disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual;
- hh) disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- ii) processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- jj) apresentar ao CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
 - I. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;
 - II. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e a sua respectiva situação no concurso;
 - III. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;
 - III. relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação e posse, na forma abaixo:
 - a. dados pessoais (nome, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição);
 - b. nota na prova objetiva – conhecimentos gerais;
 - c. nota na prova objetiva – conhecimentos específicos;
 - d. nota final na prova objetiva;
 - e. classificação do candidato na prova objetiva;
 - f. classificação do candidato na prova objetiva – deficiente;
 - g. classificação do candidato na prova objetiva – cotas para negros;
 - h. nota final na prova discursiva;
 - i. situação do candidato na prova discursiva;
 - j. classificação final do candidato;
 - k. classificação final do candidato – deficiente;
 - l. classificação final do candidato – cotas para negros;
 - m. indicação de candidato na condição de *sub judice*: sim ou não;
 - n. tipo de deficiência.
- kk) disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos detalhada de realização do concurso;
- ll) custodiar o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas e as de frequência, os registros das filmagens realizadas nas entrevistas com os candidatos que se autodeclararam negros e as demais planilhas de todos os

candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a 6 anos, contados a partir do término da vigência do concurso, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade;

- mm) executar direta e integralmente o objeto do contrato a ser celebrado, conforme especificado neste projeto básico;
- nn) executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive a legislação interna;
- b) articular-se com a CONTRATADA de forma a estabelecer e aprovar o cronograma final de realização do concurso, dentro dos prazos que venham a atender seus interesses e a disponibilidade da CONTRATADA, zelando, no que for de sua responsabilidade, pelo cumprimento do calendário determinado;
- c) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento do TJTO;
- d) aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso;
- e) aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);
- f) indicar servidores para compor equipe multiprofissional, juntamente com a CONTRATADA, para acompanhar a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência;
- g) arrecadar os valores das inscrições mediante Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ), em atendimento ao contido na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União, aplicada em analogia por este Tribunal de Justiça;
- h) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e instruir/responder questões judiciais decorrentes;
- i) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;
- j) publicar o extrato de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente;
- k) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cronograma de execução a ser aprovado;
- l) arcar com o custo das inscrições dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção, conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 3 subseqüente;
- m) responsabilizar-se por metade do ônus de reaplicação das provas em casos fortuitos ou de forma maior em data a ser definida.

13. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso será apresentado pela CONTRATADA para aprovação do CONTRATANTE no prazo de 10 dias úteis, a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços.

14. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 14.1 Os valores das taxas de inscrição serão definidos no contrato, após apresentação pela CONTRATADA da proposta de prestação de serviços.
- 14.2 Os valores da taxa de inscrição serão informados por ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições para o concurso e não serão devolvidos, salvo situações excepcionais.
- 14.3 Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta própria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio de Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ).
- 14.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 3 subsequente.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O valor da taxa de inscrição fixado pela CONTRATANTE, conforme quadro abaixo, deverá ser recolhido pelo candidato na conta do Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, em ato específico denominado “Concurso Público”, mediante guia do Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ).
- 15.2 Os recursos necessários para custear a realização do certame de que trata o objeto deste Projeto Básico serão provenientes da ação orçamentária 0601.02.061.1145.3069.
- 15.3 O pagamento será efetuado em quatro etapas com base no cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa CONTRATADA:

1ª ETAPA	30% do valor do contrato	Após o encerramento das inscrições e a entrega da lista definitiva de candidatos inscritos.
2ª ETAPA	30% do valor do contrato	Após aplicação das provas.
3ª ETAPA	20% do valor do contrato	Após resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas.

4ª ETAPA	20% do valor do contrato	Após a homologação do resultado final do concurso.
-----------------	--------------------------	--

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 cometer fraude fiscal;

16.1.5 não apresentar subsídios e documentos, nos prazos indicados no item 11, alínea “e”, para possibilitar a defesa do CONTRATANTE nas ações judiciais e nos requerimentos administrativos, bem como não responder/manifestar nas ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes à presente contratação;

16.1.6 descumprir quaisquer dos deveres elencados no contrato, entre os quais:

a) não cumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

b) deixar de publicar na página da CONTRATADA, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações;

c) deixar de colocar à disposição dos candidatos central de atendimento durante todo o período do certame;

d) deixar de entregar as listas e os relatórios nas formas previstas no contrato;

e) deixar de apresentar o cronograma e o planejamento nos prazos estabelecidos.

16.2 A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações elencadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando for o caso criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem nenhum prejuízo ao objeto da contratação, não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, nem interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão;

16.2.2 multa, após regular procedimento administrativo, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, recolhida por DAJ se não houver pagamento pendente ou cobrada judicialmente, nos seguintes termos:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado de quaisquer dos prazos estabelecidos no contrato, em especial dos subitens 16.1.5 e 16.1.6, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);

b) moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) no caso de publicação de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso

com erros substanciais, por evento, sobre o valor global do contrato;

- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

16.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

16.2.4 declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;
- b) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

16.2.5 sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

16.3 todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

16.3.1 O direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.3.2 Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;

16.3.3 As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

17. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ter vigência durante toda a validade do concurso público que será de dois anos, prorrogável, a critério da administração superior, por igual período.

17.2 A autoridade competente deverá designar responsáveis para acompanhar a fiscalização do contrato sob os aspectos técnico-operacionais, referente ao recrutamento e seleção de pessoal, e jurídicos, para instruir e responder questões judiciais decorrentes da realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições constantes da proposta comercial da CONTRATADA, desde que aprovadas pelo CONTRATANTE, passam a fazer parte deste Projeto Básico independentemente de transcrição.

ANEXO I

CARGOS A SEREM CONTEMPLADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O TJTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS PARA PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO + CADASTRO DE RESERVAS
Analista Judiciário	Direito	1 + Cadastro de Reserva
	Administração	Cadastro de Reserva
	Ciências da Computação	1 + Cadastro de Reserva
	Serviço Social	1 + Cadastro de Reserva
	Ciências Contábeis	1 + Cadastro de Reserva
	Arquitetura	1 + Cadastro de Reserva
	Pedagogia	1 + Cadastro de Reserva
	Engenharia Civil	1 + Cadastro de Reserva
	Engenharia Elétrica	1 + Cadastro de Reserva
	Estatística	1 + Cadastro de Reserva
	Psicologia	1 + Cadastro de Reserva
	Medicina/ Cardiologia	Cadastro de Reserva
	Medicina/ Clínica médica	Cadastro de Reserva
	Medicina/ Ortopedia	Cadastro de Reserva
	Medicina/ Psiquiatria	Cadastro de Reserva
	Enfermagem	Cadastro de Reserva
Fisioterapia	Cadastro de Reserva	
Oficial de Justiça Avaliador	Direito	Cadastro de Reserva
Técnico Judiciário	Apoio Judiciário e Administrativo	12 + Cadastro de Reserva
	Informática	Cadastro de Reserva
	Programador de Computadores	8 + Cadastro de Reserva
	Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva
TOTAL		30

ANEXO II

PROVAS DISCURSIVAS A SEREM CORRIGIDAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O TJTO.

Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até as posições estabelecidas no quadro a seguir:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	TOTAL
Analista Judiciário	Direito	103 ^a	26 ^a	129 ^a
	Administração	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Ciências da Computação	29 ^a	7 ^a	36 ^a
	Serviço Social	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Ciências Contábeis	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Arquitetura	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Pedagogia	26 ^a	7 ^a	33 ^a
	Engenharia Civil	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Engenharia Elétrica	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Estatística	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Psicologia	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Medicina/ Cardiologia	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Medicina/ Clínica Geral	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Medicina/ Ortopedia	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Medicina/ Psiquiatria	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Enfermagem	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Fisioterapia	20 ^a	5 ^a	25 ^a
Oficial de Justiça Avaliador	Direito	48 ^a	12 ^a	60 ^a
Técnico Judiciário	Apoio Judiciário e Administrativo	367 ^a	92 ^a	459 ^a
	Informática	20 ^a	5 ^a	25 ^a
	Programador de Computadores	72 ^a	18 ^a	90 ^a
	Técnico de Enfermagem	20 ^a	5 ^a	25 ^a

Conforme o Enunciado Administrativo nº 12, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será assegurada a correção de todas as provas discursivas dos candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Despacho Nº 34446 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Versam os autos sobre procedimento visando a contratação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1256/2018 da Controladoria Interna (evento 2041301) e no Parecer nº 1261/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2042270), a existência de Detalhamento Orçamentário para lastrear a despesa (evento 2011275), desconsidero o Despacho nº 33514/2018 sob evento 2042688, oportunidade que sugiro a Vossa Excelência que seja **DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, visando à contratação da instituição **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53**, pelo valor total de **R\$ 1.060.001,32 (um milhão, sessenta mil um reais e trinta e dois centavos)**, oportunidade que aprovo o Projeto Básico sob evento 1936461.

Assim, consigno ser necessário o encaminhamento do feito à **DCC** para as providências pertinentes à coleta de assinatura e publicação.

Destaco que, conforme art. 8º da IN nº 03/2016 do TCE-TO, após a publicação do edital, a Comissão de Seleção deverá remeter os autos incontinentemente à Presidência para envio ao TCE-TO da documentação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 13/06/2018, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2049038** e o código CRC **D4B5F3BA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO SEI Nº 17.0.000033026-4

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

**ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CONCURSO PÚBLICO TJ-TO**

Decisão nº 2485 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre a contratação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1256/2018 da Controladoria Interna (evento 2041301), no Parecer nº 1261/2018 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (evento 2042270), a existência de Detalhamento Orçamentário para lastrear a despesa (evento 2011275), no exercício das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Diretor-Geral (evento 2049038), oportunidade que desconsidero a Decisão nº 2428/2018 sob evento 2042811, tornando sem efeito o Contrato nº 104/2018 (evento 2044884), e **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da instituição **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53**, pelo valor total de **R\$ 1.060.001,32 (um milhão, sessenta mil um reais e trinta e dois centavos)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DCC** para providências pertinentes; e
2. **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO** para prosseguimento da realização do certame, observando a necessidade de envio dos autos à Presidência imediatamente após a publicação do Edital, visando o envio ao TCE-TO da documentação exigida por aquele Órgão de controle, conforme exige o art. 8º, I, da Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2016.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 13/06/2018, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2049058** e o código CRC **4A85775A**.

17.0.000033026-4

2049058v7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 105/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 17.0.000033026-4**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE CONCURSO PÚBLICO, QUE
ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O CENTRO
BRASILEIRO DE PESQUISAS EM
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE
PROMOÇÃO DE EVENTOS -
CEBRASPE.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.078/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.407/0001-53, sediada no local *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora do RG nº 5000456136 - SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.917.231-53, e por seu Diretor Executivo, o Senhor **JOSÉ EDIL BENEDITO**, portador do RG nº 502.306 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.798.401-30, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 17.0.000033026-4, oriundo de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Judiciário, de Oficial de Justiça Avaliador e de Técnico Judiciário, conforme descrição abaixo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de prestação de serviços, os quais integram este Instrumento independente de transcrição.

Cargos	Área de atuação	Vagas	Remuneração
Analista Judiciário	1. Direito	1	R\$ 11.876,31
	2. Administração	CR	
	3. Ciências da Computação	1	
	4. Serviço Social	1	
	5. Ciências Contábeis	1	
	6. Arquitetura	1	
	7. Pedagogia	1	
	8. Engenharia Civil	1	
	9. Engenharia Elétrica	1	
	10. Estatística	1	
	11. Psicologia	1	
	12. Medicina / Cardiologia	CR	
	13. Medicina / Clínica Geral	CR	
	14. Medicina / Ortopedia	CR	
	15. Medicina / Psiquiatria	CR	
	16. Enfermagem	CR	
	17. Fisioterapia	CR	
Oficial de Justiça Avaliador	18. Direito	CR	R\$ 13.703,43
Técnico Judiciário	19. Apoio Judiciário e Administrativo	12	R\$ 7.093,74
	20. Informática	CR	

	21. Programador de Computadores	8	
	22. Técnico de Enfermagem	CR	
Total de vagas		30	

1.2. Fica vinculada ao presente Contrato, como se nele transcrito estivesse, a Proposta de Prestação de Serviços.

1.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser feitas no site do CONTRATADO

1.3. O concurso público objeto deste Contrato far-se-á por meio das fases/etapas listadas abaixo:

- **Provas objetivas**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório - De responsabilidade do CONTRATADO.
- **Provas discursivas**, para todos os cargos, de caráter eliminatório - De responsabilidade do CONTRATADO.

1.4. O cronograma de execução do concurso será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

1.5. As provas objetivas serão realizadas no mesmo dia para os cargos de nível médio e de nível superior, porém em turnos distintos.

1.5. As provas discursivas serão realizadas no mesmo dia e no mesmo turno de aplicação das provas objetivas.

1.5.1. As fases do certame, a perícia médica e o procedimento de verificação da condição de negro serão realizados nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO.

1.6. Serão elaboradas **22 (vinte e duas) provas objetivas**, uma para cada cargo/área de atuação, compostas por 120 (cento e vinte) itens, sendo 50 (cinquenta) de conhecimentos básicos e 70 (setenta) de conhecimentos específicos, de acordo com as especificações previstas na alínea "a" do subitem 2.4 da proposta de prestação de serviços.

1.7. Serão elaboradas **19 (dezenove) provas discursivas, de acordo com as especificações abaixo:**

- **Para os cargos de nível superior** - Serão elaboradas **18 (dezoito) provas discursivas**, uma para cada área de atuação, acerca dos conhecimentos específicos dos cargos. Cada prova será respondida em até 30 (trinta) linhas.
- **Para o cargo de nível médio** - Será elaborada 1 (uma) prova discursiva, acerca de tema da atualidade, o qual será comum a todas as áreas de atuação do cargo de Técnico Judiciário. A prova será respondida em até 30 (trinta) linhas.

1.7.1. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última colocação, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Área de atuação	Ampla concorrência	Negros	Total
	1. Direito	103	26	129
	2. Administração	20	5	25

	3. Ciências da Computação	29	7	36
	4. Serviço Social	20	5	25
	5. Ciências Contábeis	20	5	25
	6. Arquitetura	20	5	25
	7. Pedagogia	26	7	33
	8. Engenharia Civil	20	5	25
Analista Judiciário	9. Engenharia Elétrica	20	5	25
	10. Estatística	20	5	25
	11. Psicologia	20	5	25
	12. Medicina/ Cardiologia	20	5	25
	13. Medicina/ Clínica Geral	20	5	25
	14. Medicina/ Ortopedia	20	5	25
	15. Medicina/ Psiquiatria	20	5	25
	16. Enfermagem	20	5	25
	17. Fisioterapia	20	5	25
	Oficial de Justiça Avaliador	18. Direito	48	12
Técnico Judiciário	19. Apoio Judiciário e Administrativo	367	92	459
	20. Informática	20	5	25
	21. Programador de Computadores	72	18	90
				25

	22. Técnico de Enfermagem	20	5	
Total de correções		965	242	1.207

1.7.2. Na correção das provas discursivas serão observadas as especificações previstas na alínea “b” do subitem 2.4 da Proposta de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Instrumento é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, por se tratar o CONTRATADO de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período. sob as condições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Obedecido o prazo estipulado no item 3.1, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo o CONTRATADO entregue ao CONTRATANTE o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O CONTRATADO compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste Contrato, pelos valores unitários a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas, observado o parâmetro mínimo de inscrições para custeio do concurso, sendo **11.986 (onze mil, novecentos e oitenta e seis)** inscrições para o cargo de nível médio e **3.825 (três mil, oitocentos e vinte e cinco)** inscrições para os cargos de nível superior. Considera-se como inscrição efetivada a inscrição paga ou aquela cuja isenção de taxa tenha sido deferida.

- Para os cargos de nível superior: **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais).
- Para o cargo de nível médio: **R\$ 58,12** (cinquenta e oito reais e doze centavos).

4.1.1. Caso os quantitativos de inscrições efetivadas apresentados acima não sejam alcançados, o CONTRATANTE complementarará o pagamento arcando com a diferença financeira necessária para o custeio do concurso. Caso o quantitativo de inscrições seja maior do que o previsto, serão cobrados os valores unitários acima mencionados por inscrição efetivada excedente.

4.2. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se o valor global dos serviços a serem prestados em **R\$ 1.060.001,32 (um milhão, sessenta mil, um real e trinta e dois centavos)**, considerando-se um total de **15.811 (quinze mil, oitocentas e onze)** inscrições efetivadas, sendo **11.986 (onze mil, novecentos e oitenta e seis)** para o cargo de nível médio e **3.825 (três mil, oitocentos e vinte e cinco)** para os cargos de nível superior.

4.3. Será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição somente aos candidatos que se enquadrarem nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4. O valor da taxa de inscrição fixado pelo CONTRATANTE, conforme item 4.1, deverá ser recolhido pelo candidato na conta do Fundo de Modernização do Poder Judiciário - Funjuris, em ato específico denominado “Concurso Público”, mediante guia do Documento de Arrecadação Judiciária - DAJ.

4.5. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) etapas com base no cronograma exposto no item 4.6, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo da fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CONTRATADO: **Banco do Brasil, Agência: 1607-1, conta corrente: 6.313-4.**

4.6. Os valores estabelecidos nos subitens 4.1 serão pagos mediante depósito em conta corrente, a qual será informado, pelo CONTRATADO, da seguinte forma:

- **1ª parcela** - 30% (trinta por cento) do valor total, 10 (dez) dias após o término do prazo para pagamento das inscrições e a entrega da lista definitiva de candidatos inscritos;
- **2ª parcela** - 30% (trinta por cento) do valor, 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas e discursivas;
- **3ª parcela** - 20% (vinte por cento), 10 (dez) dias após o resultado provisório das provas discursivas;
- **4ª parcela** - 20% (vinte por cento), 10 (dez) dias após a homologação do resultado final do concurso.

4.7. O CONTRATADO informa ao CONTRATANTE que o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

4.8. Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados pelo CONTRATADO, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

4.9. Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do CONTRATADO em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas; b) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra o CONTRATANTE em relação ao concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso público.

5.2. Articular-se com o CONTRATADO quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma:

5.2.1. acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo CONTRATADO, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento do CONTRATANTE.

5.3. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, para que o CONTRATADO se manifeste acerca dos fatos apresentados.

5.4. Manter em sigilo os contatos de *e-mail* e de telefones do CONTRATADO não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições

alheias à relação contratual.

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, e que se encarregarão dos contatos com o CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

5.6. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa ciência do CONTRATADO.

5.7. Noticiar com antecedência ao CONTRATADO, o envio dos competentes editais à Imprensa Oficial.

5.8. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso, bem como cumprir com as responsabilidades previstas no subitem 4.1 da proposta de prestação de serviços.

5.9. Arcar com o ônus decorrente das isenções de taxas de inscrição concedidas, na forma prevista no subitem 4.2 da proposta de prestação de serviços.

5.10. Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas, bem como pelas responsabilidades previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 da proposta de prestação de serviços.

5.11. Responsabilizar-se pela coleta de digitais, das frases e pelo preenchimento dos formulários dos candidatos que forem nomeados e convocados para posse no cargo público, respeitadas as especificações previstas no subitem 3.16.1 da proposta de prestação de serviços. Os formulários serão disponibilizados pelo CONTRATADO.

5.12. Indicar 3 (três) servidores, nos moldes do Decreto nº 3.298/1999, atuantes na área correspondente aos cargos oferecidos, para compor a equipe multiprofissional, que estará a cargo do CONTRATADO, responsável pela perícia médica dos candidatos portadores de deficiência:

5.12.1. Caso seja necessária a instituição de mais de uma equipe multiprofissional, fica o CONTRATANTE ciente de que deverá indicar 3 (três) servidores, atuantes na área correspondente aos cargos oferecidos, para cada equipe multiprofissional instituída:

5.12.2. A indicação será feita mediante solicitação do CONTRATADO que deverá ser respondida em até 7 (sete) dias úteis antes da realização da perícia;

5.12.3. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizada pelos prejuízos advindos de eventuais atrasos no envio dos nomes pelo CONTRATANTE dos 3 (servidores) profissionais integrantes da carreira almejada para composição da equipe multiprofissional, conforme determina o artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

5.12.4. O CONTRATANTE se responsabilizará, ainda, pelos eventuais transportes, hospedagens e diárias de seus servidores;

5.14. Solicitar informações via ofício, endereçado à Diretora-Geral do Cebraspe, que subsidiarão as respostas aos procedimentos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial. As informações serão prestadas na forma do subitem 3.19 da proposta de prestação de serviços.

5.15. Comunicar-se com o CONTRATADO, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

5.16. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa executar os serviços descritos neste Contrato dentro das normas estabelecidas

5.17. Cumprir com as responsabilidades previstas no subitem 4.10 da proposta de prestação de serviços.

5.18. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

5.19. Compartilhar com o CONTRATADO o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

5.20. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos ao CONTRATADO e pelos serviços até então realizados

5.21. Notificar o CONTRATADO a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.22. Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento, as demandas do CONTRATADO.

5.23. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.25. Emitir atestado de capacidade técnica em nome do CONTRATADO.

5.26. Aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso.

5.27. Aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros).

5.28. Homologar o resultado final do concurso público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do Contrato, constante na Cláusula Primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente Contrato.

6.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE.

6.2. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, que serão divulgados mediante autorização do CONTRATANTE.

6.3. Submeter à análise e à aprovação do CONTRATANTE a prévia do edital de abertura, seus editais retificadores, ou quaisquer outros editais que estabeleçam ou modifiquem regras do certame e o edital de resultado final do certame.

6.4. Divulgar o certame de acordo com as especificações contidas nos subitens 3.3 e 3.4 da proposta de prestação de serviços.

6.5. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos quanto ao certame, nos termos do subitem 3.5 da proposta de prestação de serviços.

6.6. Disponibilizar atendimento por meio da Supervisão de Planejamento e Controle de Seleções, que providenciará a gestão com excelência das atividades contratadas, bem como viabilizará o atendimento dentro da razoabilidade e capacidade operacional das demandas do CONTRATANTE. A Supervisão mencionada será o único contato com essa instituição por meio do(a) Gestor(a) do evento.

6.7. Responsabilizar-se pelas inscrições no *site* do concurso, nos termos dos subitens 3.7 e 3.7.1 da proposta de prestação de serviços.

6.8. Responsabilizar-se pelo recebimento das solicitações de isenção bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas, nos termos do subitem 3.8 da proposta de prestação de serviços.

6.9. Será de responsabilidade do CONTRATADO a confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE.

6.9.1. O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade em caso de envio tardio, errado ou incompleto de dados bancários para a confecção dos documentos de arrecadação, sendo tal obrigação exclusivamente do CONTRATANTE.

6.10. Utilizar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, proceder-se-á à conferência de todas as informações.

6.11. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura. E, ainda, a criação e o desenvolvimento do sistema computacional próprio para a leitura e a impressão de formulários, que será feita em papel especial, os quais serão conferidos, separados e acondicionados.

6.12. Responsabilizar-se pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação, de acordo o subitem 3.11 da proposta de prestação de serviços.

6.13. Elaborar os instrumentos de avaliação, conforme o subitem 2.4 da proposta de prestação de serviços e a Cláusula Primeira deste Contrato.

6.13.1. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;

6.13.2. Garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

6.14. Organizar e realizar a perícia médica, nos termos do subitem 3.13 da proposta de prestação de serviços.

6.15. Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do subitem 3.14 da proposta de prestação de serviços.

6.16. Responsabilizar-se, somente com relação às fases de sua responsabilidade, pelos serviços de logística indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, pela locação de espaço físico, bem como pela alocação de recursos humanos e materiais, conforme o subitem 3.15 da proposta de prestação de serviços.

6.17. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição, de acordo com sua metodologia e observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.18. Responsabilizar-se pela utilização dos mecanismos de segurança referentes à verificação da identidade de candidatos, nos termos e de acordo com as especificações contidas no subitem 3.16.1 da proposta de prestação de serviços.

6.19. O CONTRATADO se responsabilizará pela adoção de exigências de segurança e sigilo de acordo com o previsto no subitem 3.16 da proposta de prestação de serviços e no Edital de Abertura, em face das especificidades do objeto da contratação.

6.19.1. Manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

6.19.2. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;

6.19.3. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

6.19.4. Providenciar a correção dos instrumentos de avaliação de acordo com o previsto no subitem 3.17 da proposta de prestação de serviços.

6.20. Receber e processar os recursos dos instrumentos de avaliação e das fases de sua responsabilidade, o que envolverá a análise e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto de avaliação, segundo procedimentos descritos no subitem 3.18 da proposta de prestação de serviços.

6.20.1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página do CONTRATADO, na *internet*, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

6.21. O CONTRATADO encaminhará os resultados das fases do concurso, após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital e por meio físico (se necessário), de acordo com as especificações previstas na *alínea "j"* do item 11 do Projeto Básico.

6.21.1. Os relatórios e listagens serão encaminhados no formato ".xls" e no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado final do concurso público.

6.21.2. Caso existam outros relatórios e listagens fora do padrão oferecido pelo CONTRATADO anteriormente será necessário acordar o prazo mínimo de confecção dos documentos, o qual será intermediado pelo(a) Gestor(a) do evento de acordo com a viabilidade técnica e produtiva da área de Tecnologia da CONTRATADO.

6.22. Prestar ao CONTRATANTE informações e subsídios, via ofício, quanto ao objeto do contrato, cuja execução seja de competência do CONTRATADO, de modo que não serão elaboradas defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais ou extrajudiciais, tampouco serão realizados protocolos de documentos cuja competência seja do CONTRATANTE. As solicitações de subsídios e documentos deverão ser realizadas via ofício, endereçado à Diretora-Geral do CONTRATADO, de acordo com os prazos abaixo, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo.

6.22.1. As informações necessárias à confecção de respostas aos processos extrajudiciais e judiciais intentados em desfavor do CONTRATANTE, bem como quaisquer subsídios para elaboração de respostas referentes ao concurso objeto deste contrato, serão encaminhados por meio de ofício assinado de forma eletrônica ou digitalizado, com os respectivos anexos, e enviados exclusivamente por *e-mail*.

6.22.2. As informações devem ser solicitadas pelo CONTRATANTE exclusivamente por meio de ofício, endereçado à Diretora-Geral do CONTRATADO, o qual será respondido em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na *alínea "e"*, inciso I do item 11 do Projeto Básico, a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo.

6.23. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão,

em embalagens plásticas opacas e com fechos de seguranças invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente seguras, com vigilância 24 horas e entrada restrita, até as datas de aplicação.

6.24. Responsabilizar-se pela guarda das folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio. Após esse prazo todo o material será encaminhado para que fique sob a guarda do CONTRATANTE que se responsabilizará pela custódia dos referidos documentos.

6.25. Executar os serviços ora contratados de acordo com este Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

6.26. Manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do Contrato.

6.27. Além do estipulado neste Contrato, o CONTRATADO deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação do resultado final do concurso.

6.28. O CONTRATADO arcará com todas as despesas decorrentes da remuneração de seus colaboradores e prestadores de serviço, inclusive os integrantes das Bancas Examinadoras; bem como o deslocamento do pessoal de apoio à realização do certame, de coordenação e fiscalização e de transporte de todo o material relativo ao concurso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.29. Disponibilizar *link* eletrônico para acesso dos candidatos aos comprovantes de inscrição para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, número de inscrição no concurso, local e endereço da realização das provas.

6.30. Colocar à disposição na página na *Internet*, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações relativas ao certame.

6.31. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que encaminhem ao CONTRATANTE, por *e-mail*.

6.32. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante o CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes do CONTRATADO e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

6.33. Compartilhar com o CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

6.34. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, ao CONTRATADO.

6.35. dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por:

6.35.1. Receber e apreciar, bem como responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;

6.35.2. Elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra este, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior.

6.36. Apresentar ao CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

6.36.1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;

6.36.2. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência - PCD e a sua respectiva situação no concurso;

6.36.3. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;

6.36.4. Relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação e posse, na forma abaixo:

a) Dados pessoais (nome, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição);

b) Nota na prova objetiva - conhecimentos gerais;

c) Nota na prova objetiva - conhecimentos específicos;

d) Nota final na prova objetiva;

e) Classificação do candidato na prova objetiva;

f) Classificação do candidato na prova objetiva - deficiente;

g) Classificação do candidato na prova objetiva - cotas para negros;

h) Nota final na prova discursiva;

i) Situação do candidato na prova discursiva;

j) Classificação final do candidato;

k) Classificação final do candidato - deficiente;

l) Classificação final do candidato - cotas para negros;

m) Indicação de candidato na condição de *sub judice*: sim ou não; n. tipo de deficiência.

6.37. Entregar o resultado final do concurso público ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*:

7.1. O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* na fase de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao CONTRATADO, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice* cuja causa não for imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada, restrita ao momento de aplicação da fase.

7.3. Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, o CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes. Para tanto, o CONTRATANTE apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição, tendo como base a estimativa de custos descritos

neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação, estimada no valor de **R\$ 1.060.001,32 (um milhão e sessenta mil e um real e trinta e dois centavos)**, correrá a conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3069

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária acima descrita nesta Cláusula.

8.3. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

8.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-00

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

10.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.2. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

10.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

10.4. Durante o período definido no item 10.2, desta Cláusula, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

10.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 10.3, desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja a conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.5. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pelo CONTRATADO com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer o CONTRATADO do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Não apresentar subsídios e documentos, nos prazos indicados no item 6.22, 6.22.1 e 6.22.2., deste Instrumento, para possibilitar a defesa do CONTRATANTE nas ações judiciais e nos requerimentos administrativos, bem como não responder/manifestar nas ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes à presente contratação;

12.1.6. Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Contrato, entre os quais:

a) Não cumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

b) Deixar de publicar na página do CONTRATADO, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações;

c) Deixar de colocar à disposição dos candidatos central de atendimento durante todo o período do certame;

d) Deixar de entregar as listas e os relatórios nas formas previstas neste Contrato e no Projeto Básico;

e) Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento nos prazos estabelecidos.

12.2. O CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações elencadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando for o caso criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem nenhum prejuízo ao objeto da contratação, não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, nem interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão;

12.2.2. Multa, após regular procedimento administrativo, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, recolhida por

meio de DAJ - Documento de Arrecadação Judiciária se não houver pagamento pendente ou cobrada judicialmente, nos seguintes termos:

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado de quaisquer dos prazos estabelecidos no Contrato, em especial dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, sobre o valor global do Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);

b) Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) no caso de publicação de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais, por evento, sobre o valor global do Contrato;

c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2.4. Declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;

b) Prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

12.2.5. Sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

12.3. Todas as sanções previstas neste Instrumento somente serão aplicadas observando-se:

12.3.1. O direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.3.2. Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

12.3.3 As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

12.6. Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

12.7. No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas etapas, fica a parte responsável pelo fato obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial, assim como, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição devidamente corrigidas aos candidatos inscritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato por extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

14.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que:

14.2.1. A autoridade competente deverá designar responsáveis para acompanhar a fiscalização do contrato sob os aspectos técnico-operacionais, referente ao recrutamento e seleção de pessoal, e jurídicos, para instruir e responder questões judiciais decorrentes da realização do certame.

14.3. O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES:

16.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. O CONTRATADO poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº 22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.





Documento assinado eletronicamente por **Jose Edil Benedito, Usuário Externo**, em 13/06/2018, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 14/06/2018, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2050996** e o código CRC **957B1EE0**.